



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	1	

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 014/2013

Modalidade: Coleta de Preço

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO AGEVAP/INEA nº. 003/2010 E
CONTRATO DE GESTÃO AGEVAP/ANA n.º 014/04.**



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	2	

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 014/2013

DATA: 26/04/2013
HORÁRIO: 10h
LOCAL: SEDE DA AGEVAP
Estrada Resende - Riachuelo, 2535, Morada da Colina, 4º ANDAR –
Resende/RJ (Prédio da AEDB - Associação Educacional Dom Bosco)
E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, irá realizar Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preço, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES INEA Nº 13/2010 e ANA 552/2011. O critério de seleção será o de Menor Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente seleção de fornecimento de 03 (três) veículos para locação, conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Seleção de Fornecedores, pessoa jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos e ainda:

2.1.1. Que o interessado esteja cadastrado junto à AGEVAP e comprove a retirada do Ato Convocatório.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	3	

2.1.2. O edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br – Licitações e Contratos, podendo ser solicitado por e-mail: agevap@agevap.org.br ou ainda ser retirado pessoalmente na sede da AGEVAP, localizada no prédio da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, sito à Estrada Resende-Riachuelo, nº 2535, 4º andar - Morada da Colina – Resende/RJ.

2.1.3. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo.

2.1.4. Não poderão participar da presente Seleção de Fornecedores as empresas que não comprovarem que retiraram o Ato Convocatório.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP.

2.2.3. Tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros do CEIVAP ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.2.4. Que atuem em sistema de consórcio.

2.3. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

2.3.1. A Comissão de Julgamento será formada por 3 (três) funcionários da AGEVAP, designados pelo Diretor da AGEVAP;

2.3.2. A AGEVAP poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento;

2.3.3. Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

2.3.4. A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão de Julgamento.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	4	

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para se manifestar em relação ao presente Ato Convocatório no dia do certame, a empresa fica condicionada ao credenciamento de um representante, que deverá apresentar documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Anexo II deste Ato Convocatório.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no ato da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica participante.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

3.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes (limitado a um), porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.5.1. Os documentos e propostas de cada participante serão entregues à Comissão de Julgamento pelo representante legal ou credenciado da participante, em três envelopes lacrados e identificados como “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

3.5.1.1. O envelope “1”; conterá a Proposta de Preço.

3.5.1.2. O envelope “2” conterá a documentação de Habilitação

3.5.1.3. As propostas poderão, ainda, serem entregues, via Correios, com Aviso de Recebimento, até a data e hora do certame.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	5	

3.5.1.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes.

3.5.1.5. Os envelopes deverão, ainda, identificar na parte externa o número do Ato Convocatório, a razão social, endereço e CNPJ da participante.

3.5.1.6. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.1.1. Em nome da proponente com número do CNPJ e respectivo endereço.

4.1.2. Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma.

4.1.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

4.1.3. Os documentos deverão ter data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope Nº. 2 “Proposta de Preço”.

4.1.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.1.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

4.2. Os documentos de Habilitação, a constar no envelope Nº. 1 exigidos para participar deste Ato Convocatório, poderão ser apresentados em original ciente que o mesmo não será devolvido, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Os documentos exigidos no Envelope Nº. 1 deverão estar agrupados separadamente: Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal / Qualificação Econômico-Financeira.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	6	

4.4. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar um dos documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cédula de Identidade do responsável legal do proponente;

4.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.5.3.1. O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

4.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.5.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou a respectiva consolidação.

4.6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, e ainda a Certidão Negativa de Débito referente à Dívida Ativa Estadual, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº. 033/2004;

4.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	7	

4.6.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.7. Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6.8. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social / INSS.

4.7. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

4.8. AS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

4.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Anexo III.

4.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado, nos termos do Anexo IV.

4.8.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.8.4. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado. O não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.8.5. A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, registro no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas relativo ao serviço previsto no Termo de Referência (Anexo I).

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes exigências:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	8	

5.2. As propostas de preço deverão ser apresentadas de acordo com as seguintes exigências:

5.2.1. Deverá estar, obrigatoriamente, rubricada em todas as suas folhas e assinada por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

5.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

5.2.2. Deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados da Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

5.2.2.1. O CNPJ da proposta de preço deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

5.2.3. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

5.2.4. A participante deverá apresentar a Planilha de Formação de preço conforme Anexo VI.

5.2.5. A proposta de preço deverá conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.5.1. O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

5.2.5.2. O valor máximo disponível para este Ato Convocatório é de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais).

5.2.5.2.1 Sendo respeitado o limite máximo de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o item 3.1 do Termo de Referência, relativo ao Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 003/2010, e de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) para o item 3.2 do Termo de Referência relativo ao Contrato de Gestão ANA - AGEVAP n.º 014/2004.

5.2.5.3. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

5.2.5.4. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	9	

seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

5.2.6. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

5.2.6.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.7, a proposta será desclassificada.

5.3. A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

5.4. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.7. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

5.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a adjudicação de que trata o item 5.7 ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	10	

6.1.1. Credenciamento do representante da Participante – **ANEXO V** - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

6.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da Participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os Envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1” e sua análise.

6.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.1.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.1.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.8. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;

6.1.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.

6.1.10. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

6.1.11. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	11	

6.1.12. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal.

6.1.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;

6.1.14. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as decisões respectivas.

6.1.15. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

6.1.16. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.1.17. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante.

6.1.18. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

6.2. A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

6.4. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório,



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	12	

devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e das Resoluções ANA n.º 552/2011 e INEA n.º 003/2010, ou a que vier substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

6.5. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

6.5.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do **Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às 10h, do dia **26/04/2013**.

6.5.1.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser apresentadas conforme modelo contido no **ANEXO III**;

6.5.1.3. Lançamento pela Comissão de Julgamento dos valores ofertados na Planilha de Cálculo da Pontuação de Preço, **Anexo VI**.

6.5.2. Segunda Fase: ABERTURA e JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02 e será realizada, após exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.2.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.2.1. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	13	

7.2.2. Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

7.2.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.2.4. O presidente da Comissão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2.5. A participante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.2.8. Concluída a fase de classificação das propostas de preço, será aberto o envelope de Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2.9. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Comissão com a abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das participantes.

7.2.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Ato, a proponente classificada e habilitada, será declarada vencedora.

7.2.11. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	14	

7.2.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Ato à vencedora.

7.2.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.14. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

7.2.15. Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

7.2.16. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

7.2.17. A Comissão, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante.

7.2.18. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado de sua exeqüibilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto, devendo tal demonstração ser aceita pela Comissão de Julgamento, conforme determina o inciso XII do art. 6º. da Resolução ANA nº. 552/2011;

III - que apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	15	

8. GARANTIAS

8.1 - Não haverá garantia por fiança bancária ou similares.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Os pedidos de impugnação ao Ato Convocatório deverão ser protocolados na AGEVAP até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

9.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica ou fax, contra-recibo do envio.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a habilitação das proponentes ou classificação geral das propostas, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de interposição de recurso.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	16	

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente.

10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

11. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente Seleção de Propostas será para atendimento às demandas de viagens da AGEVAP, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência da AGEVAP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução do serviço.

11.2. Caberá ao Diretor-Executivo da AGEVAP designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

11.3. Declarada vencedora a empresa deverá encaminhar relação de veículos que atendam a especificação do Termo de Referência ficando a critério da CONTRATANTE a escolha do modelo que melhor lhe atenda.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção de propostas serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP, como também dos repasses oriundos do Contrato de Gestão n.º 003/2010 pactuado entre o INEA e a AGEVAP, ambos com a interveniência do CEIVAP.

13. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	17	

13.1. O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de no máximo R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

14. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

14.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – Anexo VIII.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal entrega da apólice, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, conforme descrito no item 11 (onze) do Termo de Referência, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório **N.º 014/2013**, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

15.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

15.1.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 15.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

15.1.2.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência tanto na documentação a ser entregue juntamente com a nota fiscal ou no preenchimento desta.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	18	

15.4. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

15.5. Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A Participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. As multas previstas nos subitens 16.2 e 16.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	19	

16.6. Em todos os casos previstos no item 16 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observados o limite legal.

17.2. A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

17.3. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução 552/2011 – Capítulo II – Seção I - Art. 18, & 2º item VIII.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos neste Ato Convocatório serão decididos pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.1.1. A anulação do Ato Convocatório induz à do contrato.

19.1.2. As proponentes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	20	

19.2. A data do evento – Ato Convocatório poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

19.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

20.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidas no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, até 72 (setenta e duas) horas que anteceda o evento com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

Resende, 10 de Abril de 2013.

Flávio Antonio Simões
Diretor-Executivo Interino da AGEVAP



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	21	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

Este Termo de Referência estabelece especificações técnicas mínimas exigidas para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender o Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 003/2010 e Contrato de Gestão ANA - AGEVAP n.º 014/2004.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de atividades externas da AGEVAP e sua Unidade Descentralizada – UD6, faz-se necessária a locação de veículos para atendimento a essas demandas.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Dois Veículos contendo as seguintes características:

- 3.1.1. Quilometragem zero;
- 3.1.2. Modelo 1.0;
- 3.1.3. Quatro Portas;
- 3.1.4. Ar condicionado;
- 3.1.5. Vidro elétrico;
- 3.1.6. Direção hidráulica;
- 3.1.8. Trava elétrica nas 4 portas;
- 3.1.9. Combustível – Flex;
- 3.1.10. Cor Branca ou Prata;
- 3.1.11. Rádio e CD player inclusos.

3.2. Um Veículo contendo as seguintes características:

- 3.2.1. Quilometragem zero;
- 3.2.2. Modelo 1.8;
- 3.2.3. Quatro Portas;
- 3.2.4. Ar condicionado;
- 3.2.5. Vidro elétrico;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	22	

- 3.2.6. Direção hidráulica;
- 3.2.8. Trava elétrica nas 4 portas;
- 3.2.9. Combustível – Flex;
- 3.2.10. Cor Branca ou Prata;
- 3.2.11. Rádio e CD player inclusos.

3.3. Franquia

- 3.3.1. Franquia de quilometragem do contrato igual a 60.000 km por veículo;
- 3.3.2. O valor da quilometragem excedente do contrato não poderá ultrapassar (**0,34%**) do valor mensal de cada veículo contratado;
- 3.3.3. Eventuais quilômetros excedentes à franquia CONTRATADA serão cobrados no final do contrato.

4. QUANTIDADE

Total de 3 (três) veículos, conforme especificações do item 3. e seus subitens.

4.1. Previsão de locação dos veículos:

Item 3.1.	CG INEA n.º 003/2010		Total
	SEDE	UD - 6	
Veículo	01	01	02

Item 3.2.	CG ANA n.º 014/2004	Total
	SEDE	
Veículo	01	01

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da AGEVAP, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato;

5.1.1. Até o cumprimento do prazo acima a empresa deverá disponibilizar, após 24 horas da assinatura do contrato, veículo com as mesmas especificações, ressalvados o ano de fabricação e a quilometragem;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	23	

5.2. Os veículos deverão ser zero km, ano de fabricação 2013, modelo 2013, em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA;

5.3. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

5.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

5.5. Todas as despesas referentes ao seguro dos veículos serão por conta da CONTRATADA, contemplando os custos referentes a sinistros, danos e avarias;

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas especificações CONTRATADAS nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE;

5.7. O combustível utilizado nos veículos serão por conta da CONTRATANTE;

5.8. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

5.9. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as cópias das CNH's dos funcionários autorizados a conduzir os veículos.

5.10. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	24	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

6.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificar o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

6.3. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

6.4. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;

6.5. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

6.6. Fazer constar na documentação dos veículos locados, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA e exigir do CONTRATANTE, o credenciamento e autorização nominal do funcionário no momento da retirada do veículo locado;

6.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluido do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório N°	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	25	

7.1. Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à locação dos veículos;

7.2. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações as leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE;

7.3. Informar à CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento da infração, documentações necessárias e alegações, para fins de responsabilidade junto ao DETRAN.

8. PRAZO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos veículos, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniente entre as partes, sendo neste caso os veículos substituídos por veículos que atendam as especificações do item 3.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Coleta de Preços.

Em atendimento a Resolução INEA 13/10 – Art. 8º, Item II e Resolução ANA 552/2011 – Art. 7º, Item I.

A contratação da empresa será pelo procedimento de Ato Convocatório que conterà objeto e condições para a participação na seleção de propostas.

9.2. O valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Seleção de Proposta será de 71.000,00 (setenta e um mil reais).

10. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

Será na sede da AGEVAP, cidade de Resende RJ, cito a Estrada Resende Riachuelo, n.º 2535, Morada da Colina na presença do funcionário responsável que atestará os veículos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	26	

11. Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do recebimento da apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados e juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas na data de recebimento válidas. Em caso da fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Resende, 04 de abril de 2013.

Giovana Cândido Chagas
Diretora Administrativo-financeira da AGEVAP



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	27	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 014/2013

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada - _____ (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	28	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço
completo) _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	29	

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

PRODUTOS
Locação de 03 (três) veículos relacionados
VALOR MENSAL dos Veículos especificados no item 3.1(R\$):
VALOR MENSAL do veiculo especificado no item 3.2 (R\$):
VALOR GLOBAL (R\$):
VALOR GLOBAL (por extenso):
Valor do quilometro excedente á franquia (R\$):
CONTA BANCÁRIA: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 014/2013 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.
DATA: _____
ASSINATURA



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	30	

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
--

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 014/2013
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2013.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	31	

ANEXO VI CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E XXXXXXXXXX.

A **Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP**, sediada na Estrada Resende Riachuelo nº. 2535, Mo rada da Colina, Resende/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo Interino Flávio Antonio Simões**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 9.047.158, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 887.688.998-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Marcondes, nº 126, Jd. Flamboyant, Tremembé – SP, CEP 12.120-000, e a **Diretora Administrativa Financeira Interina GIOVANA CÂNDIDO CHAGAS**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 08868436-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 007.586.367-76, residente e domiciliada na Rua 338 n.º 278 – Monte Castelo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-200, ora designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, sendo neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, portadora da C.I. nº. XXXX expedida pelo XXX, neste instrumento, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e que também subscreve o presente, tem justo e acordado entre si, a Contratação de Serviços, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda operacional da AGEVAP, da seguinte forma:

1.1.1 – 02 (dois) veículos, com as características especificadas no item 3.1 do Termo de Referência (ANEXO I), para atender o Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 003/2010



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	32	

1.1.2 – 01 (um) veículo, com as características especificadas no item 3.2 do Termo de Referência (ANEXO I), para atender o Contrato de Gestão ANA - AGEVAP n.º 014/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA, para todos os efeitos de direito, se compromete a executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I, do Ato Convocatório n.º. 014/2013, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

2.2 – Se houverem conflitos ou divergências entre as condições constantes das propostas da CONTRATADA e as do Contrato, prevalecerão às disposições do Termo de Referência.

2.3 – Os veículos locados possuem a franquia de quilometragem de até 60.000 pelos 12 meses de locação, caso exceda essa quilometragem, será cobrado o valor de R\$ ***** por quilômetro excedente, não ultrapassando 0,34% do valor mensal de cada veículo, que será paga ao final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO

3.1 – Proteção total dos carros alugados em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios por conta da CONTRATADA. Proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, por conta da CONTRATADA.

3.2 – Assegura ao CONTRATANTE cobertura de riscos para danos corporais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos materiais causados a bens de terceiros no limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da isenção de despesas com guincho/reboque, para distância de até 100 km da agência da Localiza de origem. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o CONTRATANTE arcará com a co-participação obrigatória no valor de 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E CARRO SUBSTITUTO

4.1 - Os veículos a serem fornecidos, pela CONTRATADA deverão ser de fabricação 2013 (zero km), nas especificações conforme item 3 e 4 do Termo de Referência, sendo entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura deste Contrato, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por veículo, até a efetiva entrega nas condições especificadas.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	33	

4.2 - A Manutenção do veículo correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus, seguro e acessórios.

4.3 - O combustível será por conta da CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATANTE fará jus a substituição do carro alugado, em caráter temporário.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxx), sendo o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx) referente ao Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 003/2010 e o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx) referente ao Contrato de Gestão ANA - AGEVAP n.º 014/2004.

5.1.1 – No valor cobrado pela CONTRATADA estão inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a CONTRATADA necessária à execução dos serviços ora contratados.

5.2 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, correspondentes a Nota Fiscal, sem que isso implique em incidência de juros ou multa.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por período igual período, até o limite da lei.

6.2 – No caso prorrogação os veículos deverão ser substituídos por veículos novos que atendam as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA: MODIFICAÇÕES

7.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada as Resoluções da ANA e do INEA, sofrer modificações através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	34	

8.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, assim como à ocorrência de qualquer outras situações, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou , a critério da CONTRATANTE, acrescido de multa.

CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) o atraso/falta injustificado na execução do Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o valor global deste Contrato.
- b) a multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.
- c) As multas serão descontadas dos pagamentos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PADRÃO DE DESEMPENHO

10.1 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com alto padrão de competência, integridade profissional e ética. A CONTRATADA substituirá prontamente quaisquer veículo, se for o caso, designados de acordo com este contrato, tidos pela CONTRATANTE como insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUB-ROGAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº	Ano	Folhas	Rub
014/2013	2013	35	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

13.1 – Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

13.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Resende para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende, ___ de _____ de 2013.

FLÁVIO ANTÔNIO SIMÕES
Diretor-Executivo Interino

GIOVANA CÂNDIDO CHAGAS
Diretora Administrativa Financeira Interina

Representada por XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.